



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

O Município de Barra do Rocha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.234.850/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Barra do Rocha, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na sede do Município, Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA – CEP: 45560-000. Abertura da sessão e credenciamento serão feitos às 8:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2019.

Setor Interessado: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e outras.

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa (s) fornecedora de combustíveis e óleos lubrificantes para as Praças de Barra do Rocha/BA e Salvador/BA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Dia: 24 de janeiro de 2019, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de feriado.

Local: Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Setor de Licitação, sala de Reuniões Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao Pregoeiro Oficial, às 08:00 (nove) horas.

* O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Capítulo I - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador.

1.2 - **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 1.514.753,33 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUATORZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

As quantidades estimadas são:

I – Fornecimento estimado de combustível e derivados de petróleo:

Lote 01 (Município de Barra do Rocha)

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço total |
|------|------------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| 01 | Gasolina comum | Litro | 150.000 | | |
| 02 | Óleo S10 | Litro | 100.000 | | |
| 03 | Óleo diesel comum | Litro | 80.000 | | |
| 04 | Etanol | Litro | 5.000 | | |

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: N.º 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



| | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|
| 05 | Óleo lubrificante 15W40 p/motores a diesel, embalagem de 20 litros. | Galão | 20 | | |
| 06 | Óleo lubrificante 15W40 p/motores a gasolina, embalagem de 01 litro. | Litro | 200 | | |
| 07 | Graxa embalagem de 01 Kg | Kg | 240 | | |
| 08 | Óleo lubrificante 90 embalagem de 01 litro | Litro | 250 | | |
| 09 | Óleo lubrificante 2 T | Litro | 100 | | |
| 10 | Fluido p/ direção hidráulica, embalagem de 01 litro | Litro | 150 | | |
| 11 | Óleo de freio (½ litro) | Litro | 60 | | |
| 12 | Óleo lubrificante 20 W 30 (THF11) embalagem de 20 litros. | Galão | 20 | | |
| 13 | Arla, embalagem de 20 litros. | Galão | 20 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.444.613,33 (Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) | | | | | |

Lote 02 (Município de Salvador/Capital Bahia)

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço total |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Gasolina comum | Litro | 10.000 | | |
| 02 | Óleo S10 | Litro | 6.000 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 70.140,00 (Setenta mil cento e quarenta reais) | | | | | |

1.2 - Condições para entrega dos produtos:

- A proponente vencedora da licitação deverá entregar de imediato e diariamente os produtos a partir da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2019;
- Todas as despesas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora da licitação;
- O vencedor do “**Lote Combustível Município de Barra do Rocha-BA**” deverá obrigatoriamente entregar os produtos na praça de Barra do Rocha, sob pena de decair do direito à contratação.

Capítulo II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município e terá a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---------------------|-------------|--------------------------------------------|
| Órgão | 03.01.00 | Gabinete do Prefeito |
| Unidade | 03.01.01 | Gabinete do Prefeito |
| Projeto / atividade | 2003 | Coordenação das Ações do Governo Municipal |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

| | | |
|------------------|----|-----------|
| Fonte de Recurso | 00 | Ordinário |
|------------------|----|-----------|

| | | |
|---------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|
| Órgão | 03.03.00 | Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade | 03.01.03 | Secretaria Municipal de Administração |
| Projeto / atividade | 2005 | Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 00 | Ordinário |

| | | |
|---------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Órgão | 03.09.00 | Secretaria Municipal de Desenv. Urbano e Infraestrutura |
| Unidade | 03.09.09 | Secretaria Municipal de Desenv. Urbano e Infraestrutura |
| Projeto / atividade | 2032 | Gestão das Ações da Sec. Munic. de Desenv. Urbano e Infra. |
| Projeto / atividade | 2033 | Gestão dos Serviços de Transporte da Sec. Munic. de Desenv. Urbano e Infra. |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 00 | Ordinário |

| | | |
|---------------------|-------------|---------------------------------------------------------------|
| Órgão | 03.06.00 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| Unidade | 03.06.06 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| Projeto / atividade | 2012 | Gestão das Ações da Sec. Munic. de Educação e Cultura |
| Projeto / atividade | 2014 | Desenv. da Educ. Básica e Valorização dos Profis. da Educação |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 01 | 25% Educação |
| Fonte de Recurso | 19 | 40% Fundeb |

| | | |
|---------------------|-------------|---------------------------------------------------|
| Órgão | 03.07.00 | Fundo Municipal de Saúde |
| Unidade | 03.07.07 | Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto / atividade | 2023 | Coordenação das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 02 | 15% Saúde |

| | | |
|---------------------|-------------|---------------------------------------------------|
| Órgão | 03.08.00 | Secretaria Municipal de Bem Estar Social |
| Unidade | 03.08.08 | Secretaria Municipal de Bem Estar Social |
| Projeto / atividade | 2026 | Coordenação das Ações da Sec. de Bem Estar Social |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 00 | Ordinário |

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As Empresas não deverão estar impedidas de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações e ainda, não possuírem Notificações de prestação de serviços inadequados ou entrega de produtos inadequados que vieram prejudicar o trabalho do município de Barra do Rocha/BA.

3.2. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, do envelope das PROPOSTAS DE PREÇOS DOS ITENS QUE DESEJAR COTAR, ENVELOPE n.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope n.º 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 002/2019

Data e hora da abertura;
Razão Social;
Endereço completo do licitante e CNPJ;

ENVELOPE n.º 01 PROPOSTA - PARA OS ITENS.
ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

e) Que tenha tido qualquer notificação de descumprimento dos termos contratuais firmadas com o município de Barra do Rocha/BA.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

Capítulo IV - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios, Diário oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo ser utilizado o Anexo VI deste Edital.

4.6. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no contrato social ou equivalente, este deverá apresentar, além do Contrato Social da empresa, procuração e termo de credenciamento (Anexos I e VI) com firma reconhecida em cartório que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc.

4.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.9. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita o licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V.

4.11. Os documentos de identificação pessoal, Anexos V, VI e procuração/quando for o caso (Anexo I), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

4.12 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido neste edital.

4.13 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste Edital poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.14 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/06, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu Art. 3º.

4.15 - A declaração de que trata este item deverá seguir o modelo constante do **Anexo IX** deste Edital - Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa _____ licitante, _____ dela _____ devendo constar:

a) Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelope lacrado, não transparente, denominado: ENVELOPE n.º 01: PROPOSTA.

c) Descrição dos materiais ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no deste Edital;

d) Indicação da MARCA, especificações e, se houver, CERTIFICADO ISO, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o material ofertado;

e) Cotação de preço global para cada Lote expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

f) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

suspensão caso haja interposição de recursos;

5.2. Os envelopes de proposta deverão estar lacrados e identificados na forma prevista no item 3.2.

5.3. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital.

5.4. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, de acordo com estabelecido no item 3.2 deste Edital.

6.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade, dos sócios;

b) Para Firma Individual: Registro Comercial;

c) Para Sociedades Comerciais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações registradas;

d) Para Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações e de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

6.2 - Para habilitação Fiscal e Trabalhista na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

h) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo IV**).

6.3 Qualificação Técnica

- I. Certificado da ANP atualizado
- II. Licença Ambiental

6.4 Qualificação Econômica e Financeira

I. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de prazo de validade ou se este não constar, deverá ter sido emitida em no máximo 30 (trinta) dias.

II. Comprovar, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.5. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados por cópias autenticada em Cartório competente ou cópia não autenticada desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.6. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de documentação e propostas de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento, as declarações previstas nos **Anexos V e VI** e os envelopes de propostas e habilitação.

7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.1.3. Encerrada a fase de credenciamento não serão mais aceitos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e habilitação de retardatários.

7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes por Lote, a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada item. Caso algum item tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais itens.

7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos;

7.2.5.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o Lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, efetuará a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.3.2. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inhabilitação;

7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.4. O licitante vencedor de cada Lote terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada Lote;

7.3.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inhabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.6. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.3.7 .Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas dos licitantes serão supridas pela lista de presença.

Capítulo VIII - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2. Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Barra do Rocha por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

8.4. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito do Município efetuar a adjudicação ao licitante vencedor;

8.8. No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

9.2. Serão inabilitados os licitantes ou desclassificados as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7.

9.2.1. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, a mesma era instada pelo Pregoeiro para apresentar a marca sob pena de desclassificação.

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por Lote, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global para cada Lote licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo Lote, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo Lote, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital. Pregão Presencial - edital 002/2019.

9.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

Capítulo X - DOS PREÇOS



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

10.1. Os preços serão considerados pelo valor global para cada Lote cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens, os preços deverão constar apenas com dois dígitos após a vírgula, não serão aceitos com dizima periódica;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aquele superiores ao praticado pelo mercado;

10.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados somente quando houver reajuste de ordem do federal, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador, de acordo com legislação pertinente.

Capítulo XI - DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o Lote respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

11.2. O licitante vencedor de cada Lote deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.4.

Capítulo XII - DO PAGAMENTO

12.1. O licitante receberá, o pagamento parcelado (mensal), o valor contratado terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

12.2. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. No Setor de Compras da prefeitura municipal de Barra do Rocha - Bahia.

12.3. O pagamento será feito no prazo, provisionado, de 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 12.2 ou 12.3, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

12.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF);

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos materiais entregues pela empresa vencedora.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a aquisição, o licitante vencedor deverá comparecer nos 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinatura do contrato para firmar do direito à contratação.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- a) Proceder o fornecimento dos materiais no local previsto dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,09, 10 e 11 do lote 01 e dos itens 01 e 02 do lote 02, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta, previsto nesta licitação;
- b) Entregar os materiais dentro do prazo e condições estabelecidas, juntamente com certificados de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao Inmetro, para os produtos que assim o exigirem, e providenciar a troca dentro de 10(dez) dias corridos daqueles em que forem constatadas irregularidades de fabricação ou que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e anexos; Pregão Presencial - edital 002/2019.
- c) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais entregues para a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha (Setor de Compras) para fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF).
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Município.
- h) Em relação aos materiais que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

13.2. Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item.

13.1, não compareça para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ele cotado.

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

- a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.

Capítulo XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

15.1.1 A multa prevista no item 15.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Espigão do Oeste, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.3, b.

15.2. Caso a licitante não substitua os produtos considerados irregulares no prazo previsto no item 13.1. "b", serão aplicadas as penalidades do item 15.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 15.3;

15.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra do Rocha, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. Pregão Presencial - edital 002/2019.

15.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Barra do Rocha.

15.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Barra do Rocha;

15.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Capítulo XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

17.1.1. Caberá o Pregoeiro Oficial decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

17.2. No site do Município de Barra do Rocha - Bahia serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

Capítulo XVIII - DA VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1. Os preços registrados por força desde processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preço.

18.2. O Cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n. 734/17.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O objeto ora licitado compreenderá o período de execução 2019.

19.2. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.4. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93.

19.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e naqueles itens onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos à homologação do certame.

19.8. A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

fixada para a abertura dos envelopes.

19.9. As informações poderão ser solicitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede deste Município, sito na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA – CEP: 45.560-000, Estado da Bahia, fone/fax:(73)3202-2196.

19.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:1) Anexo I - Procuração; 2) Anexo II - modelos de Proposta de Preços; 3) Anexo III - Dados bancários e Representante legal; 4) Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal; 5) Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento pleno dos requisitos inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 e o presente Edital; 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento; 7) Anexo VII - Termo de Referência, 8) Anexo VIII - Minuta de Contrato; 9) Anexo IX – Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar – ME/EPP; 10) Anexo X – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Capítulo XX - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipiáú - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Rocha – Bahia, 08 de janeiro de 2019.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Pregoeiro



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA >, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF >, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>, <DATA>

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Publica: ____/____/2019, às _____ (_____) horas.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – BA – CEP: 45560-000.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome de Fantasia _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM () NÃO ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____ Inscrição

Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações conforme quadro abaixo:

OBJETO DA PROPOSTA:

I – Fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador:

Lote 01 (Município de Barra do Rocha)

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço total |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| 01 | Gasolina comum | Litro | 150.000 | | |
| 02 | Óleo S10 | Litro | 100.000 | | |
| 03 | Óleo diesel comum | Litro | 80.000 | | |
| 04 | Etanol | Litro | 5.000 | | |
| 05 | Óleo lubrificante 15W40 p/motores a diesel, embalagem de 20 litros. | Galão | 20 | | |
| 06 | Óleo lubrificante 15W40 p/motores a gasolina, embalagem de 01 litro. | Litro | 200 | | |
| 07 | Graxa embalagem de 01 Kg | Kg | 240 | | |
| 08 | Óleo lubrificante 90 embalagem de 01 litro | Litro | 250 | | |
| 09 | Óleo lubrificante 2 T | Litro | 100 | | |
| 10 | Fluído p/ direção hidráulica, embalagem de 01 litro | Litro | 150 | | |
| 11 | Óleo de freio (½ litro) | Litro | 60 | | |
| 12 | Óleo lubrificante 20 W 30 (THF11) | Galão | 20 | | |



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

| | | | | | |
|----|-------------------------------|-------|----|--|--|
| | embalagem de 20 litros. | | | | |
| 13 | Arla, embalagem de 20 litros. | Galão | 20 | | |

Lote 02 (Município de Salvador/Capital Bahia)

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço total |
|------|------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Gasolina comum | Litro | 10.000 | | |
| 02 | Óleo S10 | Litro | 6.000 | | |

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)

Prazo de entrega inicial: _____ dias da Autorização. (Não superior a 02 (dois) dias corridos)

Obs. 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca do produto sob a pena de desclassificação.

Obs. 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e data: _____

Assinatura do Representante/Carimbo



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º 002/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Presencial n.º 002/2019 e os termos constantes na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

<LOCAL>, _____ <DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º... .., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se nome pela empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TERMO DE REFERENCIA

Elaborado para atendimento do Pregão Presencial nº 002/2019, processo nº 024/2019, pelas Unidades do município: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e outras.

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa (s) fornecedora de combustíveis derivados de petróleo, para atender as Unidades dentro do município e na Capital do Estado.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica em virtude da necessidade de atender as viaturas que atuam nas Unidades deste município.

DA AQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO:

I – Fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador:

Lote 01 (Município de Barra do Rocha)

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço total |
|------|----------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| 01 | Gasolina comum | Litro | 150.000 | | |
| 02 | Óleo S10 | Litro | 100.000 | | |
| 03 | Óleo diesel comum | Litro | 80.000 | | |
| 04 | Etanol | Litro | 5.000 | | |
| 05 | Óleo lubrificante 15W40 p/motores a diesel, embalagem de 20 litros. | Galão | 20 | | |
| 06 | Óleo lubrificante 15W40 p/motores a gasolina, embalagem de 01 litro. | Litro | 200 | | |
| 07 | Graxa embalagem de 01 Kg | Kg | 240 | | |
| 08 | Óleo lubrificante 90 embalagem de 01 litro | Litro | 250 | | |
| 09 | Óleo lubrificante 2 T | Litro | 100 | | |
| 10 | Fluído p/ direção hidráulica, embalagem de 01 litro | Litro | 150 | | |
| 11 | Óleo de freio (½ litro) | Litro | 60 | | |
| 12 | Óleo lubrificante 20 W 30 (THF11) embalagem de 20 litros. | Galão | 20 | | |
| 13 | Arla, embalagem de 20 litros. | Galão | 20 | | |

Lote 02 (Município de Salvador/Capital Bahia)

| Item | Descrição dos Produtos | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço total |
|------|------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Gasolina comum | Litro | 10.000 | | |
| 02 | Óleo S10 | Litro | 6.000 | | |



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 724/17.

DA ACEITAÇÃO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá conter o valor unitário e total do item, contendo validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias, tudo conforme o Capítulo V do Edital e Anexos.

DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

A empresa licitante deverá apresentar todos os documentos indicados no Capítulo VI do Edital e Anexos.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações do Capítulo IX do Edital e classificados os menores valores para o Lote licitado.

DA ENTREGA DO OBJETO:

As entregas dos combustíveis e derivados de petróleo obrigatoriamente deverão ficar disponíveis em bombas de abastecimento de combustível para o abastecimento diário dos veículos e fornecimento de derivados de petróleo.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O licitante vencedor receberá, de forma parcelada (mensal), o valor contratado, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances orais desta licitação. O mesmo deverá apresentar a Nota Fiscal e satisfazer as exigências do Capítulo XII do Edital.

DAS SANÇÕES:

As sanções e penalidades as empresas licitantes são as constantes no Capítulo XV do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

Cumprir com todas as exigências constantes no Capítulo XIII do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Formalizar contrato estabelecendo em suas cláusulas as condições para execução, os direitos e deveres entre as partes, de acordo com os normativos legais e o Edital de convocação nº 002/2019.

Comunicar à empresa licitante sobre possíveis irregularidades observadas na execução do contrato, para imediata adoção das providências de saneamento.

Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Capítulo XIV do Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedada a sub-contratação dos materiais especificados neste Termo de Referência. A empresa licitante fica obrigada a observar as condições constantes no Capítulo XVIII do Edital.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 002/2019

O Município de **BARRA DO ROCHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n.º, Centro, Barra do Rocha – BA – CEP: 45560-000, Barra do Rocha-BA, neste ato representado por seu Prefeito, **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03.995.781-02 SSP-BA, CPF/MF n.º 351.444.065-20, residente e domiciliado, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, n.º ____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade n.º _____ SSP/BA e CPF n.º ____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato de Fornecimento de _____, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 002/2019, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o Fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços referente ao Pregão Presencial n.º 002/2019, que independente de transcrição integra este instrumento.

II- CLÁUSULAS SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do objeto deste contrato correrão pôr conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

| | | |
|---------------------|-------------|----------------------------------------------------|
| Órgão | 2 | Prefeitura Municipal de Barra do Rocha |
| Unidade | 02.01.000 | Secretaria Municipal de Governo |
| Projeto / atividade | 2002 | Manutenção Das Ações Adm. Da Secretaria De Governo |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 00 | Ordinário |

| | | |
|---------------------|-------------|----------------------------------------------------------|
| Órgão | 2 | Prefeitura Municipal de Barra do Rocha |
| Unidade | 03.01.000 | Secretaria Municipal de Administração |
| Projeto / atividade | 2003 | Manutenção Das Ações Adm. Da Secretaria De Administração |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 00 | Ordinário |



| | | |
|---------------------|-------------|-------------------------------------------------------------|
| Órgão | 2 | Prefeitura Municipal de Barra do Rocha |
| Unidade | 06.01.000 | Secretaria Municipal de Desenv. Urbano, Infra. e Serv. Púb. |
| Projeto / atividade | 2031 | Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Desenv. Urbano |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 00 | Ordinário |

| | | |
|---------------------|-------------|------------------------------------------------------------|
| Órgão | 2 | Prefeitura Municipal de Barra do Rocha |
| Unidade | 07.01.000 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer |
| Projeto / atividade | 2006 | Manutenção das Ações Adm. da Sec. Munic. de Educação |
| Projeto / atividade | 2013 | Valorização do Magistério Fundamental |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 01 | 25% Educação |
| Fonte de Recurso | 19 | 40% Fundeb |

| | | |
|---------------------|-------------|--------------------------------------------------|
| Órgão | 3 | Fundo Municipal de Saúde de Barra do Rocha |
| Unidade | 08.01.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| Projeto / atividade | 2047 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 02 | 15% Saúde |

| | | |
|---------------------|-------------|------------------------------------------------------------|
| Órgão | 5 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.01.000 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania |
| Projeto / atividade | 2020 | Manutenção das Ações Adm. de Assistência Social |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 00 | Ordinário |

| | | |
|---------------------|-------------|---------------------------------------------------------|
| Órgão | 2 | Prefeitura Municipal de Barra do Rocha |
| Unidade | 10.01.000 | Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| Projeto / atividade | 2036 | Manut. das Ações Adm. da Sec. de Agric. e Meio Ambiente |
| Elemento de despesa | 33.90.30.00 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 00 | Ordinário |

OBS: AS DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE – SERÃO SUPORTADAS PELO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO ROCHA - CNPJ Nº 10.790.994/0001-40.

III- CLÁUSULAS TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor Estimado deste contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxx e xxxxx e xxxxx mil xxxxxxxx e xxxxxxxx reais) pelo fornecimento dos produtos adquiridos pela Contratante à Contratada, vencedora dos **Itens** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 constantes do anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 002/2019.

§ 1º - Em decorrência da vigência da nova base da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada a dispositivos legais específicos expedidos pelo Governo Federal.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, amparado no Art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para a substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual .

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

Fornecimento será efetuado diretamente, obedecidas às especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2019 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE-A:

- a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) Executar o fornecimento objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente no fornecimento / serviços do objeto deste contrato;
- d) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços / fornecimento, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços / fornecimento prestados;



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

- j) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- k) Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Prefeitura, mercadoria/produtos fornecidos fora das especificações do edital e da proposta adjudicada ou com defeito que impossibilite a sua regular utilização.
- l) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas pôr normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.

VII – CLÁUSULAS SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver em, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

VIII – CLÁUSULAS OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato, se concretiza após os adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

IX – CLAUSULAS NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contrato as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Barra do Rocha - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X – CLÁUSULAS DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº da Lei nº 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Ipiaú – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra do Rocha-Ba, de xxxxxx de 2019.

MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA
(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª.

2ª.

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Barra do Rocha-Ba, ___ de _____ de 2019.

Setor Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 26, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA-BA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Barra do Rocha-Ba, ___ de _____ de 2019.

Setor de Publicações



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIV.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

_____, ____ de _____ de 2019.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS: Anexar os documentos citados no item 15.7.2, do Edital.

ANEXO X

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Aos dias do mês de de 2019....., presentes de um lado o MUNICÍPIO DE Barra do Rocha, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa [nome da empresa], representada pelo [representante legal da empresa], com sede na [endereço completo], CGC, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo..... e homologada à fl., referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços para Fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 002/2019, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

4. DOS PRAZOS.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, aprovisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
CNPJ: 14.234.850/0001-69

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha,..... de..... de 2019

Assinam membros da CPL e Empresas



ANEXO I

Anexo a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2019

Assunto: Registro de Preços para Fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em _____.

| | | | |
|--------------------------|---------------------|------------------|----------------------------------|
| Classificação: | | | |
| Empresa: | | CNPJ: | |
| Endereço: | | | |
| E-mail: | Fone: | Fax: | |
| Representante: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| LOTE | ESECIFICAÇÃO | QUANTIADE | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO |
| 01 | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | |
| 02 | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| | | | R\$ |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | |

Barra do Rocha,..... de..... de 2019

Assinatura da empresa